



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1507/2009, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo

a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Os atuais cargos do Quadro de Pessoal de provimento efetivo e em comissão desta Prefeitura Municipal, criados em cada Secretaria, passam a integrar do Quadro Único da Administração Direta, constante dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei;

**Artigo 2º:** - Os servidores públicos municipais, constantes do Quadro Único da Administração Direta, serão organizados e lotados em suas respectivas Secretarias Municipais, através de Decreto Municipal, a critério da Administração.

**Artigo 3º:** - Ficam extintos do Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, os seguintes cargos: 02 cargos de Nutricionista, de provimento em comissão; 05 cargos de Auxiliar de Garagem, de provimento efetivo; 20 cargos de Encarregado, de provimento efetivo; 01 cargo de Recepcionista, de provimento efetivo; 03 cargos de Técnico Desportivo, de provimento efetivo; 05 cargos de Telefonista, de provimento efetivo

**Artigo 4º:** - Os cargos remanescentes (02) de Encarregado, de provimento efetivo, serão automaticamente extintos na vacância de seus titulares.

**Artigo 5º:** - Fica extinto, o Departamento de Previdência Social da Secretaria da Administração desta Prefeitura Municipal, bem como, o respectivo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Cândido Mota.

**Artigo 6º:** - Fica extinto, o Departamento de Estatística da Secretaria da Administração desta Prefeitura Municipal, bem como, o respectivo cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Cândido Mota.

**Artigo 7º:** - Fica extinto, à Divisão Matadouro, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, bem como, o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Cândido Mota.

**Artigo 8º:** - Fica criado o Departamento de Apoio ao Banco do Povo, junto à Secretaria da Administração desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 9º:** - Fica criado o Departamento de Licitação, junto à Secretaria da Administração desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 10º:** - Fica criado o Departamento de Trânsito, junto à Secretaria de Engenharia, Obras, Comércio, Indústria e Urbanismo desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 11º:** - Fica criado o Departamento de Apoio a Casa Abrigo, junto à Secretaria da Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 12º:** - Ficam criados, junto ao Quadro Único da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, os cargos, nas quantidades, provimentos, referências salariais e jornada semanal, passando a integrar a Tabela de Vencimentos desta Municipalidade, como seguem:

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGO	PROVIM.	REF. SAL.	JORNADA SEMANAL
Assistente Social	02	Efetivo	14	40
Atendente de Telefone	04	Efetivo	03	12/36
Auxiliar de Enfermagem	02	Efetivo	05	30
Borracheiro	01	Efetivo	05	40
Diretor de Departamento	04	Comissão	15	40
Diretor de Escola	02	Comissão	Magist.	40
Educador Físico	02	Efetivo	14	40
Enfermeiro Padrão Assistente	01	Efetivo	14	30
Fisioterapeuta	01	Efetivo	14	30
Médico Ortopedista	01	Efetivo	12	20
Monitor Cuidador	06	Efetivo	03	40
Monitor de Educação Infantil	05	Efetivo	03	40
Nutricionista	01	Efetivo	14	40
Psicólogo	02	Efetivo	14	40
Psicólogo Escolar	01	Efetivo	14	40
Reparador Geral	05	Efetivo	06	40
Secretário de Escola	02	Efetivo	08	40
Terapeuta Ocupacional	01	Efetivo	14	30



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 13:** - Fica criado 01 (uma) função de suporte pedagógico de Vice-Diretor de Escola que irá compor o Quadro de Postos de Trabalho das Funções de Suporte Pedagógico, Anexo XI, da Lei Complementar nº 1022/2003, de 30 de dezembro de 2003.

**Artigo 14:** - Em face da criação dos cargos de provimento em comissão e efetivo, estes passam a fazer parte integrante do Quadro Único da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, a que se refere a presente Lei.

**Artigo 15:** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento.

**Artigo 16:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 17:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2009.

Governo Municipal



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO**

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE. CARGOS CRIADOS	REF. SAL.	JORNADA SEMANAL
Advogado	03	14	20 horas
Agente de Saneamento	08	07	30 horas
Agente de Vetores	10	05	40 horas
Almoxarife	01	07	40 horas
Arquiteto	02	14	40 horas
Assistente Administrativo II	01	07	40 horas
Assistente Social	05	14	30 horas
Assistente Social	09	14	40 horas
Atendente de Enfermagem	02	02	30 horas
Atendente de Telefone	04	04	12/36 hs.
Auxiliar de Enfermagem	30	05	30 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	08	05	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	264	01	40 horas
Bibliotecário	02	14	40 horas
Borracheiro	01	05	40 horas
Contador	01	14	40 horas
Dentista	13	12	20 horas
Dentista Pediatra	02	12	20 horas
Desenhista	01	08	40 horas
Diretor de Departamento	07	15	40 horas
Educador Físico	02	14	40 horas
Eletricista	05	06	40 horas
Eletricista Mecânico	01	07	40 horas
Enfermeiro Padrão Assistente	10	14	30 horas
Engenheiro Agrônomo	02	14	40 horas
Engenheiro Civil	04	14	40 horas
Escriturário	61	06	40 horas
Farmacêutico	04	14	30 horas
Fiscal	05	09	40 horas
Fisioterapeuta	01	14	30 horas
Fonoaudiólogo	01	14	40 horas
Inspetor de Alunos	10	05	40 horas
Mecânico	04	07	40 horas
Médico	06	12	20 horas
Médico Cardiologista	01	12	20 horas
Médico Clínico Geral	06	12	20 horas
Médico Ginecologista	07	12	20 horas
Médico Neurologista	01	12	20 horas
Médico Oftalmologista	01	12	20 horas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

Médico Ortopedista	02	12	20 horas
Médico Pediatra	08	12	20 horas
Médico Psiquiatra	02	12	20 horas
Médico Vascular	01	12	20 horas
Médico Veterinário	02	14	40 horas
Monitor Cuidador	06	03	40 horas
Monitor de Educação Infantil	19	03	40 horas
Motorista	49	06	40 horas
Nutricionista	01	14	40 horas
Operador de Máquinas	14	07	40 horas
Padeiro	01	08	40 horas
Profissional I.E.C.	01	11	40 horas
Psicólogo	08	14	30 horas
Psicólogo	03	14	40 horas
Psicólogo Escolar	01	14	40 horas
Regente de Banda	01	06	40 horas
Reparador Geral	28	06	40 horas
Secretário de Escola	07	08	40 horas
Soldador	01	07	40 horas
Técnico Agrícola	03	09	40 horas
Técnico Desportivo	07	14	40 horas
Telefonista	13	03	40 horas
Terapeuta Ocupacional	01	14	30 horas
Topógrafo	01	09	40 horas
Professor Educação Básica I – PEB I	90	Magist.	25 ou 30 hs
Professor Educação Básica II – PEB II	25	Magist.	Até 20 hs.
<b>T O T A L -----&gt;</b>	<b>801</b>		

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE. CARGOS CRIADOS	REF. SAL.	JORNADA SEMANAL
Assessor de Gabinete	01	14	40 horas
Assessor Geral de Secretaria	01	17	40 horas
Chefe de Divisão	25	10	40 horas
Diretor de Departamento	46	15	40 horas
Diretor para Assuntos Especiais	01	16	40 horas
Encarregado	05	08	40 horas
Médico Auditor	01	16	40 horas
Secretário	11	Subs.	--
Supervisor	01	13	40 horas
Diretor de Escola	06	Magist.	40 horas
Supervisor de Ensino	02	Magist.	40 horas
Orientador Educacional	04	Magist.	40 horas
<b>T O T A L -----&gt;</b>	<b>104</b>		

## ANEXO III

### QUADRO ISOLADO DE CARGOS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE. CARGOS CRIADOS	SALÁRIO R\$	JORNADA SEMANAL
Médico - ESF	02	R\$ 8.075,80	40 horas
Enfermeiro - ESF	03	R\$ 2.733,34	40 horas
Dentista - ESF	02	R\$ 2.733,34	40 horas
Auxiliar de Enfermagem - ESF	05	R\$ 733,62	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - ESF	12	R\$ 496,97	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	02	R\$ 733,62	40 horas
<b>T O T A L -----&gt;</b>	<b>26</b>		

## ANEXO IV



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

## QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE. CARGOS	REF.	JORNADA SEMANAL
Encarregado	02	08	40 horas
Professor I	14	Magist.	25 ou 30 hs
Professor III	06	Magist.	Até 20 hs.
Vice-Diretor de Escola	02	Magist.	40 horas
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>24</b>		

## ANEXO V

## QUADRO DAS FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	REF.	JORNADA SEMANAL
Professor Coordenador Pedagógico	12	Magist.	40 horas
Vice-Diretor de Escola	05	Magist.	40 horas
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>17</b>		